



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ**

**AUTÓGRAFO Nº 74, DE 2020**

A Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 3 de novembro, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

**PROJETO DE LEI CM Nº 81/2020**

**AUTOR: JORGE KIOMASSA KINA - PSDB**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OFERECER AOS MUNICÍPES PLATAFORMA DIGITAL PARA RASTREAMENTO DE MEDICAMENTOS DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE À POPULAÇÃO, CONTEMPLANDO AS SEGUINTE INFORMações: QUAIS MEDICAMENTOS ESTÃO DISPONÍVEIS, ONDE ENCONTRÁ-LOS, QUAIS MEDICAMENTOS ESTÃO EM FALTA, QUAL O PRAZO PARA VOLTAR A SER OFERTADO E EM QUAL LOCAL.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

**Art. 1º** Fica autorizada a contratação de empresas de tecnologia para dar suporte e fornecer plataforma digital para rastreamento de medicamentos distribuídos gratuitamente à população, contemplando as seguintes informações: quais medicamentos estão disponíveis, onde encontrá-los, quais medicamentos estão em falta, qual o prazo para voltar a ser ofertado e em qual local.

**Art. 2º** As despesas de execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 4 de novembro, 467º ano da fundação da cidade.

**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO**  
Presidente

Proc. nº 3652/2020  
LSM/IGS



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330031003600380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.